



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.065578/2021-89

INTERESSADO: CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2012 – SBGR, submetida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA), com o objetivo de permitir a reprogramação do cronograma de pagamentos das Contribuições Fixas do Aeroporto Internacional de Guarulhos, com esteio na Lei 13.499, de 26 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020.

1.2. Cumpre ressaltar que a proposta de termo aditivo ora apreciada advém do acordo discutido nos autos do processo 00058.008373/2023-68, em que esta Diretoria Colegiada, após detida análise da área técnica e da Procuradora Federal junto à ANAC, autorizou a celebração de acordo judicial para encerramento do Mandado de Segurança nº. 1000848-18.2022.4.01.3400, no qual se discutia reprogramação do cronograma de pagamento da contribuição fixa do aeroporto referente ao ano de 2021.

1.3. Nesse sentido, destaca a área técnica que a proposta de termo aditivo (SEI n.º 8736091) atende às cláusulas do Acordo Judicial (SEI 8742386) firmado entre as partes em 11 de maio de 2023, e homologado em juízo (SEI 8733504).

1.4. A proposta formulada pela SRA foi então submetida à avaliação da Concessionária GRU AIRPORT que, por meio da Carta DR/0367/2023 (SEI 8776590), manifestou expressa concordância com os termos da minuta de aditivo formulada pela SRA, encaminhando, ademais, a concordância da seguradora POTTENCIAL, responsável pela Garantia de Execução Contratual do Contrato nº 002/ANAC/2012 – SBGR (SEI 8781659).

1.5. Ato contínuo, os autos foram encaminhados para pronunciamento da Procuradoria Federal junto à ANAC que, por meio da Nota Jurídica n. 00008/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI nº 8805923) e subsequente despacho de aprovação (SEI 8805924), informou não vislumbrar óbices jurídicos à celebração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/ANAC/2012 – SBGR.

1.6. Em razão de distribuição, precedida de sorteio extraordinário realizado na sessão pública de 06/07/2023 (SEI 8820628), vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 01/08/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8829284** e o código CRC **7691F54C**.
